

**AVISO**  
**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2016**  
**CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL (SINDER): 000.002.786.89797-6**

**Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical vigentes a partir de 01 de janeiro de 2016**

**O SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES – SINDER - CNPJ: 00.582.967/0001-29**, fundado em 1994, vem comunicar às empresas sobre a proximidade do Recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, com vencimento em 31/01/2016. nos termos dos arts. 578 e seguintes da CLT comunica as empresas da categoria econômica do SINDER para o Cálculo da Contribuição Sindical Patronal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2016 observa-se a seguinte tabela de cálculo, com base na classe de capitais das empresas a seguir transcrita:

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	de 0,01 a 24.612,00	Contr. Mínima	196,89
2	de 24.612,01 a 49.224,00	0,8%	0
3	de 49.224,01 a 492.240,00	0,2%	295,34
4	de 492.240,01 a 49.224.000,00	0,1%	787,58
5	de 49.224.000,01 a 262.528.000,00	0,02%	40.166,70
6	de 262.528.000,01 em diante	Contr. Máxima	92.672,18
<b>MODO DE CALCULAR</b>			
I -Enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;	II -Multiplique o capital social pela alíquota correspondente a linha onde for enquadrando o capital; e	III - Adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo a linha do enquadramento do capital.	

Alertamos que o recolhimento após o vencimento acarretará na incidência de multa, juros e correção monetária prevista no "caput" do Artigo 600 da CLT, transcrito a seguir: Artigo 600 - "O recolhimento da contribuição sindical efetuado fora do prazo referido neste Capítulo, quando espontâneo, será acrescido da multa de dez por cento, nos trinta primeiros dias, com o adicional de dois por cento por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de um por cento ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade."

Visando facilitar as empresas, informamos que a emissão da GRCSU "Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana" poderá ser feita através do nosso e-mail [sinder@sinder.org.br](mailto:sinder@sinder.org.br) ou pelos telefones (011)3541-1661 ou (011)3171-2974, ou ainda, preenchendo o valor da contribuição na guia anexa se estiver em branco. Em relação a emissão do Boleto e o capital social, caso seja necessário, o contribuinte poderá entrar em contato com o nosso e-mail [sinder@sinder.org.br](mailto:sinder@sinder.org.br) ou pelos telefones acima.

Ressaltamos que, a Contribuição Sindical Patronal é de caráter obrigatório, e deverá ser calculada em alíquota variável, conforme tabela de classes de capital social registrado, conforme tabela acima. Reafirme o seu compromisso com a entidade representativa de sua categoria econômica, pagando a Contribuição Sindical até 31 de janeiro e para Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), acesse :

[http://www.sinder.org.br/wp-content/uploads/2015/04/Conve%C3%A7%C3%A3o-coletiva\\_2015\\_2016.pdf](http://www.sinder.org.br/wp-content/uploads/2015/04/Conve%C3%A7%C3%A3o-coletiva_2015_2016.pdf)

ou ainda o site [www.sinder.org.br](http://www.sinder.org.br)